

GRUPO PARLAMENTAR



Proposta de Lei n.º 61/XIV

Orçamento do Estado para 2021

## PROPOSTA DE ADITAMENTO

### CAPÍTULO V Finanças locais

#### Artigo 90º A

Integração dos trabalhadores das diferentes Sociedades Polis na  
Agência Portuguesa do Ambiente

1. A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), pode abrir um processo de vinculação extraordinário para os trabalhadores das Sociedades Polis, cujo processo de liquidação se venha a concluir durante o ano de 2021, após o registo da liquidação, no âmbito das competências transitadas para aquela agência.
2. Até ao registo da liquidação, os trabalhadores asseguram as tarefas necessárias ao funcionamento das Sociedades Pólis.
3. Para os trabalhadores do Gabinete Coordenador do Programa Pólis, na esfera do Ministério do Ambiente e da Ação Climática haverá, no primeiro trimestre de 2021, lugar a um processo de vinculação extraordinário na Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).
4. Os processos de vinculação efetuam-se mediante procedimento concursal exclusivamente aberto para estes trabalhadores.

Nota Justificativa:

Com o fim dos objetivos das diferentes Sociedades Polis e sua extinção e subsequente liquidação (ainda em curso), os trabalhadores afetos à atividade destas Sociedades e do Gabinete Coordenador do Programa Polis, incluindo Técnicos Superiores e Assistentes Técnicos, ficaram com a sua situação laboral indefinida, não obstante a Resolução da Assembleia da República n.º 239/2018 de 18 de julho ter recomendado ao Governo a sua integração e ter a Tutela assumido publicamente esse

compromisso.

Nesse sentido, o Ministério do Ambiente aprovou, em 23 de agosto de 2018, o Mapa de Pessoal para 2019 já contando com a integração dos referidos trabalhadores (cfr. Resposta do Gabinete do MATE em 29.03.2019 à pergunta nº1071/XIII/4.ª, de 15 de janeiro de 2019 formulada pelo PEV).

No entanto, chegados ao início de 2021 essa integração ainda não ocorreu, nem têm estes trabalhadores qualquer indicação de diligências iniciadas nesse sentido, pelo que urge regularizar a sua situação sendo assim fundamental dotar a presente Lei do Orçamento do Estado para 2021 com a respetiva resolução.

É incompreensível e inaceitável que esta situação e indefinição se continuem a arrastar sem se concretizar efetivamente a sua integração, ainda mais quando se tratam de trabalhadores cujas competências adquiridas, enquanto estrutura e equipa multidisciplinar, na operacionalização/ concretização de planos e projetos públicos nas suas diversas componentes (contratação pública, planeamento, gestão de empreitadas, acompanhamento ambiental, financiamento comunitário) será sempre uma mais-valia para o Estado na aplicação dos recursos financeiros que se perspetivam para os próximos anos.

Todo este know-how se torna mais relevante quando um dos eixos estratégicos definidos no Plano Nacional de Investimentos (PNI) 2030 para o Ambiente é precisamente a "Adaptação do território, reduzindo as vulnerabilidades e aumentando a resiliência do território aos efeitos das alterações climáticas". Aliás identificou-se a redução da extensão de costa em situação crítica de erosão, em pelo menos 10%, como uma das metas supranacionais e nacionais a endereçar pelos investimentos incluídos no PNI 2030.

Palácio de S. Bento, 29 de outubro de 2020

Os Deputados

José Luís Ferreira

Mariana Silva